

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - TUBARÃO/SC**PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE****EDITAL Nº RM 01/2026**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO (IMAS) - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (HNSC), entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 28.700.530/0076-89, situada na Rua Vidal Ramos, nº 215, bairro Centro, CEP 88.701-160, na cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, **torna pública** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo para Médico Residente para o ano 2027** observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo em Programas de Residência Médica do Hospital Nossa Senhora da Conceição - Tubarão/SC, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas conforme o Quadro de Vagas constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 No quadro de vagas estão contempladas as vagas credenciadas pela CNRM.

1.3 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de uma etapa, em que serão computadas as notas atribuídas aos candidatos na Avaliação Cognitiva.

1.4 O valor da bolsa a ser recebido pelo médico residente é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

1.4.1 Será assegurado ao médico residente o direito à moradia ou, na hipótese de a instituição não disponibilizar estrutura habitacional destinada à moradia, ao auxílio-moradia, nos termos do Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de residência médica, observados os requisitos e

procedimentos previstos na legislação vigente.

1.5 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 09 de setembro de 2026 a 19 de outubro de 2026, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM / AMRIGS no endereço eletrônico: www.acm.org.br, www.amrigs.org.br e www.amms.com.br.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo para Residência Médica será constituído de fase única, correspondente à Avaliação Cognitiva. Esta etapa constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica nos quais não existam Pré-requisitos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em www.acm.org.br, www.amrigs.org.br e www.amms.com.br.

3.1.1 A prova acontecerá no dia **22 de novembro de 2026**, cujos detalhes serão encontrados no edital da Prova ACM / AMRIGS, disponível em www.acm.org.br, www.amrigs.org.br e www.amms.com.br.

3.1.2 A Prova, de avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos) terá peso de 100 em 100% (cem por cento).

3.2 Em conformidade com a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) ao candidato que houver concluído integralmente Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC, realizado em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

3.2.1 A pontuação adicional deverá ser requerida pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida neste edital.

3.2.2 Para comprovação do direito à pontuação adicional, o candidato deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos no cronograma do processo seletivo:

I – certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade –

PRMFC, expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM; ou

II – declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo programa, que comprove expressamente a conclusão integral do PRMFC anteriormente à data prevista neste edital para comprovação do requisito.

3.2.3 Considerando que o presente processo seletivo é constituído por fase única de avaliação cognitiva, a pontuação adicional de 10% (dez por cento) será aplicada sobre a nota final obtida pelo candidato na referida fase, após a apuração da nota da prova e antes da classificação final, observado o limite da nota máxima prevista neste edital.

3.2.4 A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima estabelecida para a avaliação cognitiva.

3.2.5 A pontuação adicional de 10% (dez por cento) poderá ser utilizada pelo candidato uma única vez, sendo considerada usufruída com a efetivação da matrícula em Programa de Residência Médica posterior à conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, ressalvada a hipótese prevista na legislação vigente.

3.2.6 O candidato que não requerer a pontuação adicional no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação comprobatória exigida não fará jus ao benefício.

3.2.7 O indeferimento do pedido de pontuação adicional poderá ser objeto de recurso administrativo, observado o prazo, a forma e os procedimentos estabelecidos neste edital e/ou no edital da instituição responsável pela execução do processo seletivo.

3.2.8 A pontuação adicional prevista neste item não poderá ser cumulada com qualquer outro benefício ou pontuação adicional da mesma natureza que não esteja expressamente previsto em lei federal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

4.2 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

4.2.1 Maior idade;

4.2.2 Maior tempo de formado;

4.3 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto a CNRM e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações dos aprovados até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

4.4 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

4.5 As convocações serão realizadas pelos meios de contato informados pelo candidato no ato da inscrição, inclusive WhatsApp e/ou e-mail, sendo de sua responsabilidade manter seus dados atualizados e acompanhar as comunicações. O candidato convocado deverá manifestar-se no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do comprovado envio da convocação, sob pena de ser considerado desistente e ser convocado o próximo candidato, observadas as normas da CNRM.

4.6 A divulgação das notas definitivas dos candidatos classificados na Prova do processo seletivo será disponibilizada no dia **18 de dezembro de 2026**, em ordem decrescente de classificação no site da ACM: www.acm.org.br, www.amrigs.org.br e www.amms.com.br.

4.7 A divulgação das notas definitivas dos candidatos classificados no processo seletivo será publicada no site do Hospital Nossa Senhora da Conceição, <https://www.grupoimas.com.br/unidades/hospital-nossa-senhora-da-conceicao-hnsc> no dia 21/12/2026.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A homologação do processo seletivo é de responsabilidade do Hospital Nossa Senhora da Conceição.

5.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto ao Hospital Nossa Senhora da Conceição.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos **aprovados** conforme divulgação no site do Hospital Nossa Senhora da Conceição, deverão proceder a matrícula na data de 09/02/2027 , enviar a documentação listada no item 6.5.2 para o e-mail ana.res1.hnsc@grupoimas.com.br.

6.1.1 Link de divulgação: <https://www.grupoimas.com.br/unidades/hospital-nossa-senhora-da-conceicao-hnsc>.

6.2 Para efetivação da matrícula o candidato irá receber a confirmação da COREME por e-mail, após conferência das documentações.

6.2.1 No caso dos candidatos aprovados não se matricularem nesta data, serão caracterizados como **DESISTENTES** da vaga e prosseguirá chamando para matrícula os candidatos **suplentes** sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

6.3 No momento da **MATRÍCULA**, de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida nesse Edital e eventuais retificações, deverá:

6.3.1 Ter registro primário ou secundário no CREMESC.

6.3.1.1 No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

- a) Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;
- b) Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa, de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1.831/2008 e nº 1.832/2008;
- c) Inscrição no CREMESC;

6.3.1.2 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior, é exigido:

- a) Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira, conforme Resolução CFM nº 2.216/2018;
- b) Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino).

6.4 Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

6.5 Cumprir as demais exigências deste edital e enviar os documentos listados abaixo para o e-mail: ana.res1.hnsc@grupoimas.com.br e no título do e-mail deverá constar o nome do candidato.

6.5.1 O envio da documentação é de caráter **OBRIGATÓRIO** para o contrato.

6.5.2 Os candidatos devem enviar os documentos digitalizados, no formato PDF e na sequência solicitada:

- a) Documento de Registro Geral de identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Se estrangeiro, acrescentar cópia do visto de permanência que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- g) Diploma de graduação do curso de Medicina;

- h) Diploma de graduação do curso de Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC) para candidatos estrangeiros;
- i) Carteira do CRM/SC ou protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;
- j) Certidão de Reservista;
- k) Carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica e covid;
- l) Cartão do SUS;
- m) Nº do PIS/PASEP ou carteira de Trabalho (caso não possua o número do PIS/PASEP, poderá ser encaminhado o número do NIT);

6.6 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será publicada uma nova lista de candidatos suplentes em ordem decrescente, no site do Hospital Nossa Senhora da Conceição. Até que sejam preenchidas todas as vagas ou até o final do período de matrículas.

6.6.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a lista classificatória e se manifestar em até **24 horas** após a publicação da lista no site, para realizar a matrícula. Caso isso não ocorra no prazo estabelecido, será chamado o próximo candidato suplente.

6.6.2 A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição, ou no caso em que ele não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de **24 horas** após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como **DESISTENTE** da vaga.

6.7. As vagas remanescentes e/ou autorizadas tardiamente pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) para ingresso em 01 de setembro de [Ano Corrente] serão preenchidas prioritariamente por meio do aproveitamento das notas obtidas pelos candidatos no certame unificado da Prova AMB/AMRIGS [Ano Anterior].

6.8. Os candidatos interessados em concorrer às vagas mencionadas no item X.1 deverão realizar inscrição neste processo seletivo complementar, submetendo o comprovante oficial de desempenho e nota final obtidos na referida Prova AMRIGS.

6.8.1. A classificação dos candidatos nesta etapa seguirá, rigorosamente, a ordem decrescente da nota final obtida no certame unificado.

6.9. Na hipótese de esgotamento da lista de candidatos classificados pelo critério da nota da Prova AMRIGS, ou em caso de ausência de inscritos para determinada especialidade através deste método, as vagas que permanecerem ociosas serão preenchidas por meio de Processo Seletivo Próprio Simplificado.

6.9.1. O Processo Seletivo Próprio Simplificado consistirá na aplicação de uma nova avaliação teórico-objetiva,

elaborada e coordenada pela Comissão de Residência Médica (COREME) desta instituição.

6.9.2 As datas de inscrição, aplicação da nova prova, divulgação de resultados e recursos desta etapa subsidiária serão publicadas em Edital Complementar específico, respeitando-se o limite regulamentar de matrícula estabelecido pela CNRM.

6.10 Todo o processo de seleção, convocação e matrícula, tanto por aproveitamento de nota quanto por prova própria, ocorrerá estritamente dentro da janela regulamentar da CNRM, compreendida entre 10 de agosto e 30 de setembro de [Ano Corrente], sob pena de perda do direito à vaga para o respectivo período letivo.

6.11 Os candidatos matriculados deverão apresentar-se no dia **1º de março de 2027**, às 8h, no Hospital Nossa Senhora da Conceição, situado na Rua Vidal Ramos, nº 215, Centro, Tubarão/SC, para integração institucional e início das atividades do Programa de Residência Médica.

6.11.1 O não comparecimento do candidato matriculado no dia **01 de março de 2027**, será caracterizado como **DESISTENTE** da vaga e prosseguirá à matrícula o candidato suplente sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

6.12 O candidato matriculado que for aprovado em outro Programa de Residência Médica deverá observar as regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM quanto à manutenção, desistência ou transferência de matrícula, especialmente os prazos e condições previstos na regulamentação vigente.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital vigente da Prova ACM/AMRIGS.

7.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

7.3 A decisão administrativa sobre os recursos observará os procedimentos e competências previstos no edital da Prova ACM/AMRIGS e na regulamentação da CNRM, encerrando-se a via administrativa após o julgamento do recurso pela instância competente

7.4 Ocorrendo à anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

8. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

8.1 Delega-se competência à ACM para:

8.1.1 Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

8.1.2 Emitir os documentos de homologação das inscrições;

8.1.3 Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

8.1.4 Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

8.1.5 Proceder à avaliação da prova escrita;

8.1.6 Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais e específicos previstos neste edital;

8.1.7 Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

8.1.8 Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

8.1.9 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico do <https://www.grupoimas.com.br/unidades/hospital-nossa-senhora-da-conceicao-hnsc>.

9.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

9.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

9.4 A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições estabelecidas neste Edital.

9.5 Os casos omissos relativos à execução da Avaliação Cognitiva serão resolvidos pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, conforme as regras do edital da Prova ACM/AMRIGS. Os demais casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME do Hospital Nossa Senhora da Conceição, observadas as normas e orientações da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

9.6 O médico residente receberá alimentação diurna (café da manhã, almoço e lanches) e noturna para o residente de plantão, fornecidas pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição.

9.7 Para o médico residente o hospital dispõe do conforto médico com quartos com ar-condicionado e banheiros para seu descanso. Área com sofá e televisão, cozinha com geladeira, micro-ondas e mesa para as refeições.

9.8 O médico residente terá direito a **30 (trinta) dias de férias por ano de atividade**, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e o cronograma estabelecido pela COREME.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981. Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. Resoluções vigentes aplicáveis aos Programas de Residência Médica.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026. Dispõe sobre a pontuação adicional de 10% para candidatos que concluíram integralmente Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

BRASIL. Decreto nº 12.681, de 2025. Referência utilizada no edital para regulamentação do auxílio-moradia.

BRASIL. Ministério da Educação. Comissão Nacional de Residência Médica. Normas e regulamentações referentes ao processo seletivo, matrícula, funcionamento e avaliação dos Programas de Residência Médica.

BRASIL. Ministério da Educação. Comissão Nacional de Residência Médica. Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026. Dispõe sobre os calendários dos processos seletivos para preenchimento de vagas remanescentes dos Programas de Residência Médica. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2026.

11. CRONOGRAMA

Data	Evento
Inscrições	09/09/2026 a 19/10/2026
Prova ACM / AMRIGS (teórica)	22/11/2026
Divulgação das notas definitivas (prova ACM / AMRIGS) no site da ACM	18/12/2026
Publicação do resultado no site do HNSC	21/12/2026
Matrícula	09/02/2027
Início dos Programas de Residência Médica	01/03/2027

Tubarão – SC, 03 de Setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL DE BRIDA ANDRADE
Data: 03/09/2026 17:03:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Samuel de Brida Andrade
Coordenador da COREME
CRM-SC 1789

ANEXO 1 – VAGAS OFERECIDAS

Especialidade	Total de Vagas	Reserv a Militar	Vagas Disponíveis	Nº Parecer CNRM	Valor taxa
Anestesiologia	3	0	3	185/2026	R\$ 380,00
Cirurgia Geral	3	0	3	91/2022	R\$ 380,00
Clínica Médica	10	0	10	219/2026	R\$ 380,00
Medicina Intensiva	2	0	2	763/2021	R\$ 380,00
Medicina de Família e Comunidade	2	0	2	186/2026	R\$ 380,00
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	0	2	308/2026	R\$ 380,00
Medicina de Emergência	2	0	2	1487/2022	R\$ 380,00